



Prefeitura Municipal de Parnamirim  
Rio Grande do Norte

DI Nº 215-A/70,

de 15 de Dezembro de 1970

**EMENTA:** - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, no corrente exercício o Crédito Especial na importância de R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta cruzeiros), as verbas abaixo especificadas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, o crédito especial na importância de R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta cruzeiros), as verbas abaixo especificadas.

**2 - PODER JUDICIÁRIO**

**2.01-Justiça Comum e Especial**

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES  
3.1.0.0 - Despesas de Custeio  
3.1.4.0 - ENCARGOS DIVERSOS  
15- Outros Encargos  
I- Desp. c/ Serv. Eleitorais.....R\$ 1.200,00

**6- SERV. DE AGRIC. MELH. RURAIS**

**6.02-Setor de Coop. e M. Rurais**

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES  
3.1.0.0 - Despesas de Custeio  
3.1.4.0 - Serv. em Regime e Prog. Especial  
I- Assist. Técnica Especial(ANCAR) 850,00

**10-SERVICOS URBANOS**

**10.02-Setor de Limp. Pública**

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES  
3.1.0.0 - Despesas de Custeio  
3.1.2.0 - Material de Consumo  
13:00-Vestuário e Uniforme.....R\$ 600,00

R\$ 2.650,00

Artº 2º - Constitui recurso para fazer face a despesa de que trata a presente lei, a anulação de igual importância constante do orçamento vigente, a saber:

**I - CÂMARA MUNICIPAL**

**1.01-Secretaria**

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL  
4.1.0.0 - Investimentos  
4.1.1.0 - Obras Públicas  
4.1.1.5 - Construção de Edifícios Públicos  
01-Const. do edif. da Câmara Municipal.R\$ 2.650,00

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antenor Neves de Oliveira - Prefeito